



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2016
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DA PROPOSTA: 30/06/2016
HORA: 09:00h

Local: Setor de Licitações, Rua Sete de Setembro, 322, Pinheiro Machado - RS.

Visita Técnica: Deverá ser realizada até o dia 28/06/2016, mediante agendamento no Setor de Engenharia (das 08:00 as 14:00hs);

Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido para Participação: 10% do valor orçado pelo Município
Valor Total da Contratação: R\$ 109.522,65(Cento e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Área Fiscalizadora: Setor de Engenharia

1 PREÂMBULO

1.1 O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que as **09:00** horas do dia **30 de junho de 2016**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Sete de Setembro, 322, se reunirá a Comissão de Licitações, designada por Portaria, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, do Processo Licitatório nº. 018/2016, do tipo MENOR PREÇO, o qual visa a contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, para melhoria da rede de iluminação e revitalização de canteiros centrais da Avenida Protásio Alves, conforme Convênio nº 729003/2009, Contrato de Repasse nº 311571-87/2009MTUR/CX, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, planilhas de orçamentos que são partes integrantes e não desmembráveis do Edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município, ou que apresentarem toda documentação necessária para cadastro até o dia fixado neste Edital.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e Nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" será até às 09:00hs do dia 18/06/2016 no SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Prefeitura Municipal.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO" dar-se-á às 09:00hs do dia no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope Nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à habilitação e/ou a desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

2 SUPORTE LEGAL

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

3 DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, para melhoria da rede de iluminação e revitalização de canteiros centrais da Avenida Protásio Alves, conforme Convênio nº 729003/2009, Contrato de Repasse nº 311571-87/2009MTUR/CX.

3.2 É obrigação da contratada a execução total da obra, com o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários para o total cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma.

3.3 Os projetos básico e executivo, com todas as suas partes, plantas baixa, memorial descritivo e demais especificações, o cronograma físico financeiro de obra, os orçamentos estimados detalhados em planilhas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

quantitativos e preços unitários, e que constituem este edital, poderão ser obtidos e/ou examinados no site www.pinheimomachado.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS no setor de licitações.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1 O prazo de execução da obra será de até 03 (três) meses, contados da data da autorização formal de início de obra, após a assinatura do contrato.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos deverão estar em conformidade com a ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Município (plantas baixa, memorial descritivo e orçamento).

5.2 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIS – exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo ao Município por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

6 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será 03 (três) meses, contados a partir da data da ordem de início de obra, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 CONDIÇÕES:

7.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preços, e que atendam às condições exigidas no presente Edital e satisfaçam as exigências legais.

7.2 RESTRIÇÕES:

7.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- a) suspensão do direito de licitar pela Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO/RS ou por outro órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) atuar em ramo divergente de atividade relacionada ao objeto deste Edital;
- c) ter sido declarada como inidônea pelo PINHEIRO MACHADO/RS, ou outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- d) estar em regime de concordata, em processo de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pinheiro Machado/RS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g) ter contrato rescindido com Órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.

8 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Os envelopes lacrados da documentação e da proposta financeira, serão abertos, em sessão pública, na data e hora mencionadas neste Edital (item 1), pela Comissão Permanente de Licitações CPL, a qual procederá à abertura do envelope nº 01, examinando e rubricando as folhas.

8.2 Depois de examinados pela CPL, os documentos serão franqueados aos representantes qualificados das licitantes, que poderão examiná-los, rubricá-los e fazer observações e/ou impugnações.

8.3 Tais observações e/ou impugnações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, no entanto, à CPL, o direito de levá-las ou não em consideração.

8.4 Depois disso, a CPL estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, quando informará sobre a habilitação preliminar das licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

8.5 Havendo a renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo sem interposição de recursos, a CPL poderá proceder à abertura do envelope nº 02 das empresas consideradas habilitadas.

8.6 Satisfeitas às exigências legais, as propostas serão abertas e se dará vista às licitantes, devendo todas as folhas ser rubricadas pela CPL e pelos representantes das empresas presentes.

8.7 No que concerne às propostas poderão os licitantes presentes manifestar-se, mediante registro em Ata de observações e/ou impugnações, as quais a CPL se reserva o direito de examinar, levando-as ou não em consideração.

8.8 Em hipótese alguma, será admitida qualquer alteração e/ou inclusão no conteúdo dos documentos de habilitação ou da proposta de preços.

8.9 O envelope de proposta financeira, que, por qualquer motivo, não seja aberto pela CPL, ficará em poder do Departamento de Licitações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização.

DO CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS JUNTO AO MUNICÍPIO:

Para efeitos de cadastramento neste município, os interessados deverão apresentar até o dia 24/06/2016, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Cédula de identidade dos diretores;
- e) Prova de regularidade com a fazenda Nacional (negativa expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal), Fazenda Estadual e Municipal, sendo a ultima do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova da inscrição no caderno de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade com o FGTS e INSS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- j) Certidão negativa da matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira.
 - k.1 É vedada a substituição de balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.
 - k.2 O patrimônio Líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo município para execução da obra, conforme art. 31 §2º da Lei 8.666/93.
- l) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil/Arquitetura para o objeto; ambos registrados no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.
 - l.1) Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

m) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. O atestado deverá ser devidamente certificados pelo CREA/CAU. A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

9 DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, sito na Rua Sete de Setembro, 322. A abertura dos envelopes se dará em 30/06/2016, às 09:00 horas.

9.2 A abertura dos envelopes acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado-RS, Setor de Licitações.

10 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

10.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente do Setor de Licitações, da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação, classificação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO -RS
EDITAL Nº 018/2016 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

AO MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO -RS
EDITAL Nº 018/2016 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

11 CREDENCIAMENTO

11.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida (Anexo IV) ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

11.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de manifestar-se e discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura dos envelopes.

11.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 11.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

11.4 Os documentos referidos nos itens 11.1 e 11.3 deverão ser apresentados fora do Envelope Nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

11.5 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, fora do Envelope nº. 01 - Documentação:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Registro comercial, se empresa individual.

f) Cópia do documento de identidade ou carteira de motorista (acompanhada da original ou autenticada);

11.6 Se representada por Procurador, deverá apresentar, fora do Envelope nº. 01 - Documentação:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para assinar e receber documentos perante a Administração Municipal, com referência expressa a presente licitação, inclusive para recebimento de intimações e poderes para desistir de recursos contra habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação.

b) Cópia do documento de identidade ou carteira de motorista do outorgante e do outorgado.

11.7 A falta da procuração e/ou dos documentos de identificação descritos neste Edital não implica em inabilitação do licitante ou desclassificação das propostas. Contudo, o licitante ficará sem representante perante a CPL, não podendo se manifestar, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

11.8 Somente será admitida a participação de um único representante do licitante na sessão de abertura. As demais pessoas presentes não poderão pronunciar-se, exceto os membros da Comissão de licitação e os Técnicos (Assessoramento Técnico).

11.9 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

12-DA HABILITAÇÃO:

12.1. Dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverão estar contidos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos a seguir relacionados:

I. Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos à participação da empresa no certame, conforme Anexo III.

II. Declaração de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes;

12.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

12.1.1.1 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

12.1.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de que a empresa licitante possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo(CAU), do Estado sede da empresa, conforme disposto no art. 30, I, da Lei nº 8.666/93;

b) Prova de que a empresa licitante possui no seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado e registrado pelo CREA/CAU:

b.1) Deverá ser juntada a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU:

b.1.2) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo Técnico deverá atender um dos seguintes requisitos:

-Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
 - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.
- c) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter a licitante (pessoa jurídica) construído obra nova similar e compatível com o objeto desta licitação, com bom desempenho, não podendo haver subdivisão das parcelas de maior relevância especificadas a seguir, para fins deste procedimento, conforme disciplina o artigo 30; §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;
- c.1) o atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, na chancela do CREA/CAU, a ART de Engenheiro, como responsável técnico da empresa;
 - c.1.1) comprovação, na hipótese de o responsável técnico constante no atestado relativo ao subitem 12.1.2., alínea c, não mais pertencer aos quadros da licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes às parcelas de maior relevância constantes no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU da região competente; a comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou folha de registro de empregados ou outro meio legal que comprove essa situação permanente ou, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social;
 - c.2) não será admitida a soma de parcelas em atestados distintos;
 - c.3) não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente;
 - c.4) a licitante deverá, para o atestado de capacidade técnica apresentado, caso não conste no respectivo atestado, indicar a empresa ou órgão que o emitiu, bem como o endereço, telefone, fax e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s), de modo a permitir eventual vistoria por parte de técnicos do Município nas obras indicadas nos atestados de capacidade técnica; esse atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante;
 - c.5) não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação;
 - c.6) em relação ao atestado de capacidade técnica deverá ser considerado o seguinte:
 - c.6.1) será aceito tão somente atestado de capacitação técnico-operacional, emitido em nome da empresa licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;
- d) em relação à licitante deverá ser apresentado o seguinte:
- d.1) declaração de que se comprometerá em manter contratados no quadro permanente de funcionários da empresa, por ocasião da convocação, pelo Município para a execução da obra até a conclusão de todos os serviços contratados, o pessoal técnico abaixo descrito:
 - 01 (um) Engenheiro de Civil, 5h/semana na obra, conforme previsão de orçamento;
 - d 1.2) A visita técnica deverá ser feita, junto a Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO /RS, com o Engenheira Ana Maria Corrêa Chafado, mediante agendamento(das 08:00 as 14:00h), devendo o representante da empresa comparecer com responsável técnico pertencente ao quadro de funcionário da empresa.
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, e pelo responsável técnico vinculado à mesma, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços da obra e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital.
- f) Atestado de visita técnica assinado pelo servidor público responsável deste município, Sra. Ana Maria Corrêa Chafado, pelo responsável técnico da empresa;
- g) Declaração de garantia pela obra, de no mínimo 05 anos;
- h) Declaração de garantia pelos materiais e pela mão de obra disponibilizados na obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Parágrafo primeiro: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura, um dia antes da abertura dos envelopes.

12.1.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos), incluindo-se as respectivas notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

Parágrafo primeiro: As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul);

- Demonstrar através de declaração ou parecer técnico expedido por profissional responsável habilitado e registrado no CRC, na área de contabilidade, indicando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% sobre o valor total das obras orçado pelo município, comprovados através de balanço patrimonial relativo ao último exercício fiscal;

12.1.3.2 Conforme prevê o art. 31, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, a comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais, desde a data do fechamento do balanço até o mês anterior a apresentação da proposta;

12.1.3.3 caso haja a atualização do patrimônio líquido, deverá ser juntado demonstrativo do cálculo do valor corrigido pela licitante.

12.1.3.4 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Fórum da Comarca em que estiver estabelecida a empresa, em vigor.

12.1.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;

12.1.4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em vigor na data de abertura da licitação.

12.1.4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura da licitação.

12.1.4.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da empresa que ora se habilita para este certame em vigor na data de abertura da licitação.

12.1.4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito -CND em vigor na data de abertura da licitação.

12.1.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação em vigor na data de abertura da licitação.

12.1.4.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista -CNDT em vigor na data de abertura da licitação.

12.1.4.8 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Pinheiro Machado/RS.

12.1.5 DECLARAÇÕES

12.1.5.1 Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme Anexo V.

12.2 LEI COMPLEMENTAR 123/06 (SOMENTE PARA LICITANTES NESTA CONDIÇÃO)

a) As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador e/ou inscrição no Simples Nacional (cf. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e Declaração do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

b) Quando da participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, descritos no item 18 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

c) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterações posteriores, desde que também apresentem, declaração firmada pelo contador e representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Parágrafo Primeiro: A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades será inabilitada.

NOTA IMPORTANTE: No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.

13 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido no Preâmbulo neste Edital.

13.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

13.3 Com base nos documentos apresentados, a CPL inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou incorreta, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, salvo os pressupostos contidos na LC 123/06, LC 147/2014 e alterações posteriores ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

13.4 A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da CPL e Licitantes presentes, ficando em poder da CPL até que seja julgada a habilitação.

13.6. A CPL manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados. Caso não sejam retirados no prazo estipulado no item 8.9 os envelopes serão inutilizados.

13.7. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da CPL e representantes presentes.

13.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

13.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

14 DA INABILITAÇÃO

14.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) LICITANTE(S) que:

- a) Não apresentarem a documentação estabelecida no item 12 do presente Edital; e,
- b) Não obedecer(em) às demais condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame;

15 DA PROPOSTA

15.1 Deverá ser apresentado no Envelope nº. 02 o seguinte:

15.1.1 A proposta, cujo prazo de validade mínimo é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, poderá ser preenchida em folha timbrada própria da Empresa. Deverá ser redigida em linguagem clara, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

emendas rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na ultima pagina e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

15.1.2 A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

15.1.2.1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

15.1.3. Serão desclassificadas as propostas com valores acima de R\$109.522,65(Cento e nove mil, quinhentos e vinte e dois Reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com projeto técnico.

15.1.4. Cronograma físico-financeiro, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

15.1.5. Planilha orçamentária que subsidiou o preço unitário.

15.1.6 Planilha especificando o BDI.

15.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.3 Na planilha orçamentária, obrigatoriamente, deve estar dividido especificadamente os valores de mão-de-obra e material.

Deverá ser apresentado, juntamente no envelope da Proposta, as seguintes declarações:

a) de que os materiais e serviços são suficientes, nos aspectos quantitativos e financeiros, para a execução da integralidade das obras, nada havendo a postular após a contratação em relação aos mesmos.

b) de que manterá responsável técnico na obra;

c) de que responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas ;

d) de que executará a obra num prazo máximo de 03 (três) meses, contados da autorização para início das obras fornecido pelo Prefeito Municipal.

e) que no caso de ser julgada vencedora, a pessoa abaixo identificada irá assinar o contrato (indicar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato);

e) A empresa com registro no CREA/CAU de outro Estado da Federação deverá declarar, sob as penas da lei, de que em sendo julgada vencedora, comprovará possuir visto de seu registro no CREA/RS ou CAU/RS.

f) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital disponibilizados pelo Município.

16 DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se o disposto nos artigo 45 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) diverjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

c) com valor global superior ao valor orçado pela administração;

d) que tiverem cotação em moeda estrangeira.

e) as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

16.4 Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas neste Edital.

16.5 A proposta, cuja inexequibilidade for manifesta, será desclassificada, cabendo à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO justificar os motivos que a tornam inexequível, nos termos previstos no art. 48 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

16.6. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço global e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.

16.7. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas, salvo aquelas realizadas de acordo com os preceitos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

16.8 As propostas serão classificadas em ordem crescente, propondo-se a adjudicação do objeto deste Edital à primeira classificada.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, quando da participação de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou cooperativas e alterações posteriores. No caso de não haverem licitantes que se enquadrem nestes dispositivos, aplicar-se-á os pressupostos contidos no artigo 3º, §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10. A critério da CPL, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para o Município e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.11. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

16.12. A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela CPL.

16.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, como dispõe o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 02(dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

16.14 O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora, será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista no mesmo diploma legal.

17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 No julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Administração Pública, o MENOR PREÇO GLOBAL, na forma prevista neste Edital e respectivos anexos.

18 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

18.1 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

18.1.2 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação de empate e duas ou mais LICITANTES apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES CLASSIFICADAS serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45.

18.2 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

18.2.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

18.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.2.3 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, e alterações posteriores, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da mesma apresentar por escrito, devidamente firmada, a nova proposta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município de Pinheiro Machado - RS. Caso a(s) empresa(s) licitante(s) não estiver(em) presente(s) nos procedimentos, deverá a(s) mesmas ser(em) notificadas para que lhe(s) seja(m) assegurada(s) os pressupostos contidos no inciso I do art.45 da LC 123/06 e alterações posteriores, contando o prazo a partir da efetiva notificação da empresa licitante.

b) Não ocorrendo a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3 O disposto no art. 44 e 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5 Após o julgamento e a realização do desempate, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES classificará as empresas participantes e o resultado da classificação das propostas será publicado, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19 DO BENEFÍCIO DA LC 123/2006 e LC147/2014 - REGULARIDADE FISCAL

19.1 Se alguma participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo a empresa/cooperativa assim mesmo apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006 e alterações posteriores.

19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pinheiro Machado/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sendo facultado ao Município de Pinheiro Machado/RS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Julgamento de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

20.2 O resultado da licitação será homologado pela autoridade superior. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor através de Contrato (conforme minuta do Anexo II do Edital)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

21 PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 03 meses, conforme cronograma.

21.2 O prazo para início da obra será contado a partir da AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA OBRA.

22 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

22.1 A obra contratada deverá ser executada e entregue no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da autorização para início das obras fornecido pelo Município de Pinheiro Machado/RS.

O recebimento da obra será conforme segue:

a) Concluídos os serviços, o recebimento da obra dar-se-á mediante vistoria conjunta realizada pelo responsável técnico da empresa e pela fiscal do Contrato, Sra. Ana Maria Corrêa Chafado, Engenheira deste município.

b) todos os serviços descritos no memorial descritivo, projeto, planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro, fornecidos e contratados pelo Município de Pinheiro Machado/RS deverão estar executados;

c.) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

d) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais, bem como dos certificados de garantia de máquinas, instalações e equipamentos, manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

e) baixa da matrícula da obra junto ao INSS;

f) entrega da CND da obra.

g) O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias, após o término;

23 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte da Sra. Ana Maria Corrêa Chafado, engenheira deste município, o qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar sua correção.

23.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Município de Pinheiro Machado/RS.

23.3 A fiscalização, exercida no interesse do Município de Pinheiro Machado/RS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venham a causar ao contratante ou a terceiros.

23.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, que terá o direito de verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

24 PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados conforme medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município, e, em seguida, com a liberação dos recursos decorrentes do contrato de repasse nº 1005.602-81; e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento.

• Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

• O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação da matrícula da obra no INSS.

25 DO REAJUSTAMENTO

Os valores contratados não terão reajustes.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Correrá por conta exclusiva da contratada, além do indicado nos itens e subitens deste Edital e nos demais anexos, o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- a) indicação, antes do início dos serviços, do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- b) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município de Pinheiro Machado/RS ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
- c) o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- d) instalar equipamentos de qualidade;
- e) as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;
- f) a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
- g) as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- h) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município de Pinheiro Machado/RS;
- i) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município de Pinheiro Machado/RS, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- j) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- k) a manutenção na obra, do seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;
- l) o fornecimento, a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual -EPI;
- m) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- n) a permanência, no local da obra, em caráter permanente, de equipe convenientemente dimensionada, dirigida por profissional habilitado, bem como livro adequado -Livro de Ocorrências -com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias; por ocasião da vistoria, o gestor recolherá as folhas devidamente preenchidas, que serão assinadas pelo fiscal, gestor do contrato, as folhas que forem preenchidas em sua presença, ou seja, aquelas do dia da vistoria;
- o) o fornecimento e colocação de placa(s) no canteiro de obras, exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento e de acordo com as especificações fornecidas pelo Contratante;
- p) a substituição, sempre que exigida pelo Município de Pinheiro Machado/RS, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- q) a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- r) a realização de testes de todos os equipamentos e materiais, que deverão estar em perfeito estado para uso;
- t) sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do Edital;
- u) manutenção, durante a execução da obra, do pessoal técnico em conformidade com este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

26.2 A direção da obra caberá a profissional, legalmente habilitado, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra, na forma da legislação vigente.

26.3 Antes do início da obra, a contratada deverá providenciar ART da obra no CREA/CAU.

26.4 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município de Pinheiro Machado/RS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

26.5 Caso a empresa contratada seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao CREA/RS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

26.6 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

26.7 Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto nesta cláusula, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

26.8 A contratada se obriga no prazo de até 10(dez) dias realizar a assinatura do contrato. No mesmo prazo deverá indicar o número da conta bancária junto a agência da Empresa para os pagamentos.

27 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

27.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

27.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Pinheiro Machado/RS.

27.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.

27.5 Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados.

27.6 Proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, designar um representante seu para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir dúvidas a ele vinculadas.

28 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1 Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município.

28.2. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações fora do prazo;

28.3 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e do julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações, motivadamente e, havendo interesse da Administração Municipal, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

29 DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades que seguem, sem prejuízo de outras.

29.1 A prática de ato ilícito por licitante, visando frustrar os objetivos da licitação implicará multa de 1% (um por cento) sobre o valor constante na planilha orçamentária do Município de PINHEIRO MACHADO - RS.

29.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor do contrato ou das parcelas pendentes, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

29.3 Não concluídos os serviços no prazo contratado, incidirá multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços pendentes de execução, limitada a 10% (dez por cento).

29.4 A adjudicatária estará sujeita às seguintes multas:

- a) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra;
- b) de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando executar os serviços em desconformidade com o especificado, não substituir, não refizer os serviços no prazo estipulado ou não obedecer o prazo de conclusão da etapa;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do item da planilha, quando verificado o uso de produtos, materiais ou equipamentos recusados pelo Município de PINHEIRO MACHADO/RS, pela não retirada de materiais rejeitados e/ou não substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela fiscalização.

29.5 No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o contratante notificará a contratada e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado aquele prazo, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), que será calculada sobre o valor da última parcela, observado o limite de 10% (dez por cento).

29.6 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, com a garantia do contrato, quando for o caso, ou por outros créditos existentes em favor da contratada, cobradas judicialmente.

29.7 A contratada será advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

29.8 A contratada poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, ou cumulativamente conforme prevê parágrafo 2º do referido artigo.

29.9 A contratada será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Edital com a pena de suspensão temporária;
- b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- c) inexecução total ou parcial do contrato.

29.10 Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município de PINHEIRO MACHADO/RS.

29.11 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

29.12 A Administração Municipal poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.13 No caso de aplicação de multa, o valor da penalidade, após as cautelas legais, será:

- a) descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.15 A licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores serão incluídos no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal”, caso incorram em qualquer das sanções tipificadas na Lei 8.666/93.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

30.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Concorrência.

30.3 É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

30.4 A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

30.5 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato (Anexo II), sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

30.6 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.7 Os esclarecimentos deverão ser dirigidos à CPL, dentro dos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

30.8 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Declaração de Idoneidade e de inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Representante Legal;

Anexo V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP;

Anexo VII – Projeto básico;

Anexo VIII – Planilha Orçamentária;

Anexo IX – BDI;

Anexo X – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XI – Memorial Descritivo;

31 DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Maiores informações e cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO - RS centro, no horário das 08:00 às 14:00h, telefone (53) 3248-3500 ou pelo site www.pinheimomachado.rs.gov.br;

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, 13 de junho de 2016.

José Felipe da Feira - Prefeito Municipal

Procuradoria Jurídica do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ITEM 01 – Contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, para melhoria da rede de iluminação e revitalização de canteiros centrais da Avenida Protásio Alves, conforme Convênio nº 729003/2009, Contrato de Repasse nº 311571-87/2009MTUR/CX, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, planilhas de orçamentos;

VALOR UNITÁRIO DE MATERIAL:

VALOR UNITÁRIO DE MAO DE OBRA:

VALOR TOTAL DA OBRA:

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

CNPJ

No orçamento que deve ser anexado, também obrigatoriamente deve estar especificado esta divisão :
Material e Mão de Obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016 PARA _____.
Que fazem, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nico de Oliveira, 763, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.084.942/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ FELIPE DA FEIRA, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____/_____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, portador da cédula de identidade civil n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na licitação modalidade Tomada de Preços nº 018/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, para melhoria da rede de iluminação e revitalização de canteiros centrais da Avenida Protásio Alves, conforme Convênio nº 729003/2009, Contrato de Repasse nº 311571-87/2009MTUR/CX, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, planilhas de orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 03 (três) meses.

3.2 O prazo para início da obra será contado a partir da AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA OBRA, emitida por este Município.

3.3 No cômputo do prazo mencionado no subitem 3.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados, devidamente comprovados.

3.4 Qualquer evento que venha a ser considerado pela contratada como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

3.5 Caberá exclusivamente à contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior, a ser apreciada pelo Setor de Engenharia do Município de Pinheiro Machado/RS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

4.1 O pagamento será efetuado periodicamente pelo Município de Pinheiro Machado, diretamente a licitante vencedora, e sua liberação ficará condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços e projetos, atestados pelo Setor de Engenharia do Município; desde que não ocorram problemas ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pelo acompanhamento.

4.2 A partir da autorização de início da obra, as medições serão feitas de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

4.3 Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas por este Município.

4.4 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente Edital, ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

4.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente será(ão) emitida(s) após o aceite e prévio acordo com a fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Pinheiro Machado/RS e, expressará(ão), no campo da discriminação, o percentual executado com o respectivo valor e o valor líquido a pagar, discriminando, ainda, os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

4.6 A CONTRATADA deverá encaminhar, com provação, por meio idôneo, de regularidade com a previdência social (CND), com o FGTS (CRF), com a receita federal, apresentação de guia de previdência social (GPS) e da guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social (GFIP), com autenticação do banco receptor, constando o nome dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior aos da fatura apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Correrá por conta exclusiva da contratada, o seguinte:

- a) indicação, antes do início dos serviços, do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- b) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município Contratante ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
- c) o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- d) instalar equipamentos novos, sem uso e em fase normal de fabricação;
- e) as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;
- f) a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
- g) encargos trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- h) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município Contratante;
- i) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- j) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- k) a manutenção na obra, do seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;
- l) o fornecimento, a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual -EPI;
- m) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- n) a permanência, no local da obra, em caráter permanente, de equipe convenientemente dimensionada, dirigida por profissional habilitado, bem como livro adequado -Livro de Ocorrências – com folhas triplas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias; por ocasião da vistoria, o gestor recolherá as folhas devidamente preenchidas, que serão assinadas pelo fiscal, gestor do contrato, as folhas que forem preenchidas em sua presença, ou seja, aquelas do dia da vistoria;

o) o fornecimento e colocação de placa(s) no canteiro de obras, exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento e de acordo com as especificações fornecidas pelo Contratante;

p) a substituição, sempre que exigida pelo Município Contratante, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

q) a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

r) sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do Edital;

s) manutenção, durante a execução da obra, do pessoal técnico em conformidade com o Edital.

5.2 A direção da obra caberá a profissional, legalmente habilitado, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra, na forma da legislação vigente.

5.3 Antes do início da obra, a contratada deverá providenciar ART da obra no CREA/CAU.

5.4 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.5 Caso a empresa contratada seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao CREA/RS ou CAU/RS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

5.6 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

5.7 Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto nesta cláusula, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

5.8 A contratada se obriga no prazo de até 10(dez) dias realizar a assinatura do contrato. No mesmo prazo deverá indicar o número da conta bancária para os pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

6.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

6.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para o Município Contratante.

6.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.

6.5 Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados.

6.6 Proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, designar um representante seu para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir dúvidas a ele vinculadas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades que seguem, sem prejuízo de outras.

7.1 A prática de ato ilícito por licitante, visando frustrar os objetivos da licitação implicará multa de 1% (um por cento) sobre o valor constante na planilha orçamentária do Município de Pinheiro Machado/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor do contrato ou das parcelas pendentes, conforme o caso.

7.3 Não concluídos os serviços no prazo contratado, incidirá multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços pendentes de execução, limitada a 10% (dez por cento).

7.4 A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

a) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra;

b) de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando executar os serviços em desconformidade com o especificado, não substituir, não refizer os serviços no prazo estipulado ou não obedecer o prazo de conclusão da etapa;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do item da planilha, quando verificado o uso de produtos, materiais ou equipamentos recusados pelo Município de Pinheiro Machado/RS, pela não retirada de materiais rejeitados e/ou não substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela fiscalização.

7.5 No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o contratante notificará a contratada e estipulará o prazo de execução.

Ultrapassado aquele prazo, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), que será calculada sobre o valor da última parcela, observado o limite de 10% (dez por cento).

7.6 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, com a garantia do contrato, quando for o caso, ou por outros créditos existentes em favor da contratada, cobradas judicialmente.

7.7 A contratada será advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

7.8 A contratada poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, ou cumulativamente conforme prevê parágrafo 2º do referido artigo.

7.9 A contratada será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Edital com a pena de suspensão temporária;

b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;

c) inexecução total ou parcial do contrato.

7.10 Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

O MUNICIPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município Contratante.

A contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto do contrato, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

A contratada se obriga:

a) A substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

b) A refazer seus custos, caso os serviços executados estejam em obediência às Normas Técnicas Vigentes.

c) A remover, após a conclusão dos serviços, entulhos, restos de material, e lixo de qualquer natureza, provenientes da contratação.

d) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- e) A reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo essas instalações serem submetidas à aprovação desta.
- f) Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições absoluta de higiene.
- g) A responsabilidade para entrega dos materiais/ serviços será inteiramente da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES

As medições estarão vinculadas ao cronograma físico financeiro.

A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes condições e situações:

- a) Pela inexecução total ou parcial dos serviços ora contratados, injustificadamente;
- b) Alteração social ou modificação da estrutura da Empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- c) Razão de interesse pública de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;
- f) Por acordo entre as partes, manifestado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência para o município;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Sra. Ana Maria Corrêa Chafado, Engenheira do Município. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidades dos materiais/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro Machado – RS, para composição de eventuais litígios resultantes deste contrato, que não puderam ser decididas nas vias administrativas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem às partes acordadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, 2016.

Contratada

Contratante
José Felipe da Feira - Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO III
EDITAL 018/2016 - TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2016, que _____
_____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou
entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87
da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente
à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica,
técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa. _____, CNPJ sob nº. _____, com
sede à _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos
fins de direito, e sob as penas da lei, que não possui fatos impeditivos para participar do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IV
EDITAL 018/2016 - TOMADA DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) _____ (nome do representante), portador (a) da cédula identidade nº. _____, com endereço na _____, Telefone _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

EMPRESA.....

Obs. Este não substitui a procuração (quando representado por procurador é necessário a procuração autenticada)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO V
EDITAL 018/2016 - TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, (nome completo do representante legal) Interessado(a) em participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 018/2016, da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2016.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO VI
EDITAL 018/2016 - TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) e _____ CRC n° _____, (nome completo do Contador da empresa licitante e n° registro entidade de classe) para fins de participação da Tomada de Preços n° 018/2016, da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da pessoa jurídica).

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° (terceiro) da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores.

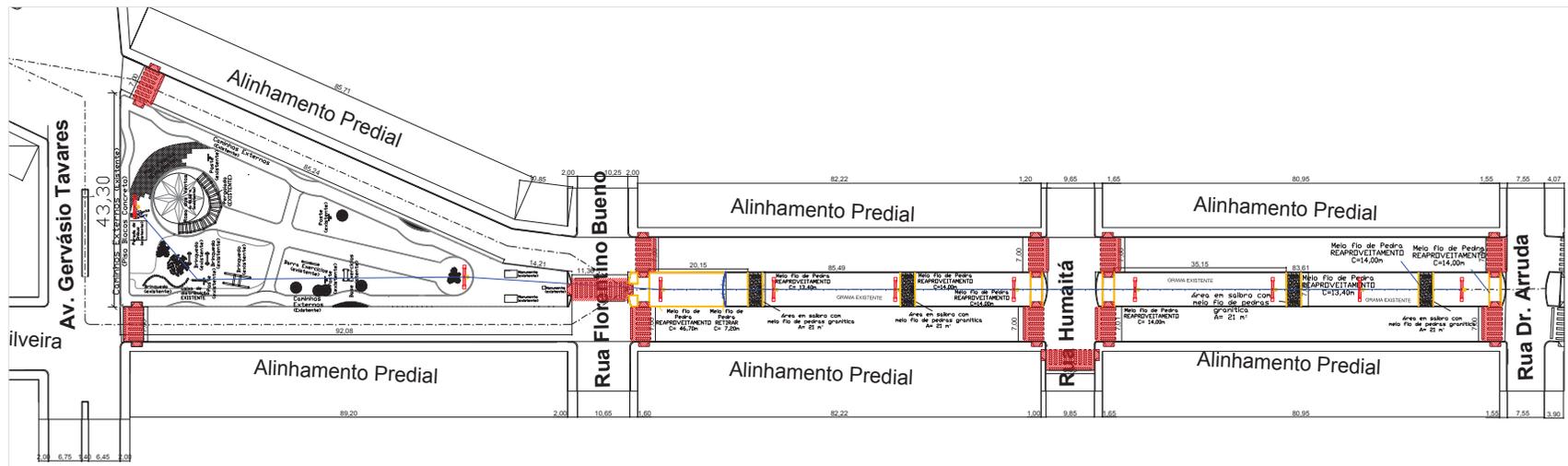
_____, ____ de _____ de 2016.

(empresa proponente)

C.N.P.J.
(assinatura do Contador)

(CRC n° do Contador)

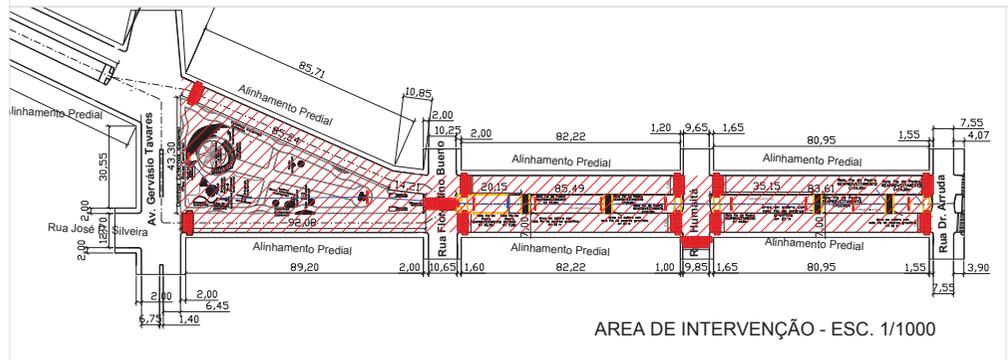
Obs.: Esta declaração é somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.



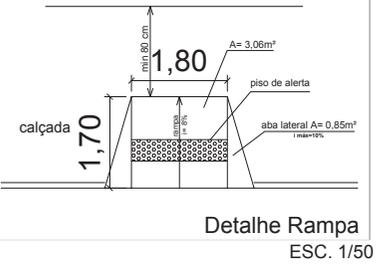
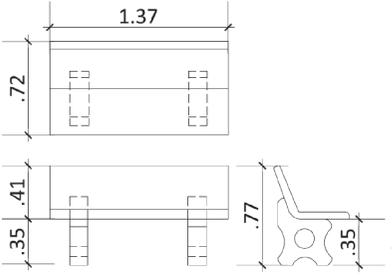
ESC. 1/500

LEGENDA

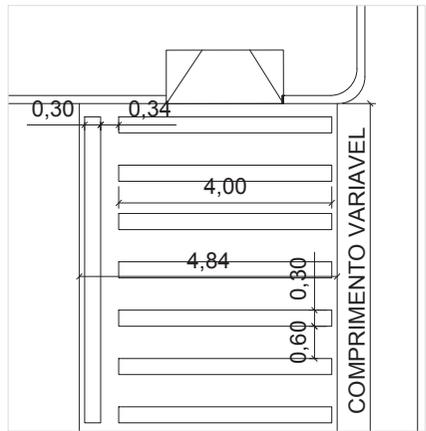
- Poste Metálico
- Caixa de Passagem
- Fase, Neutro, Terra
- Caixa de Distribuição existente
- Faixa de Pedestre



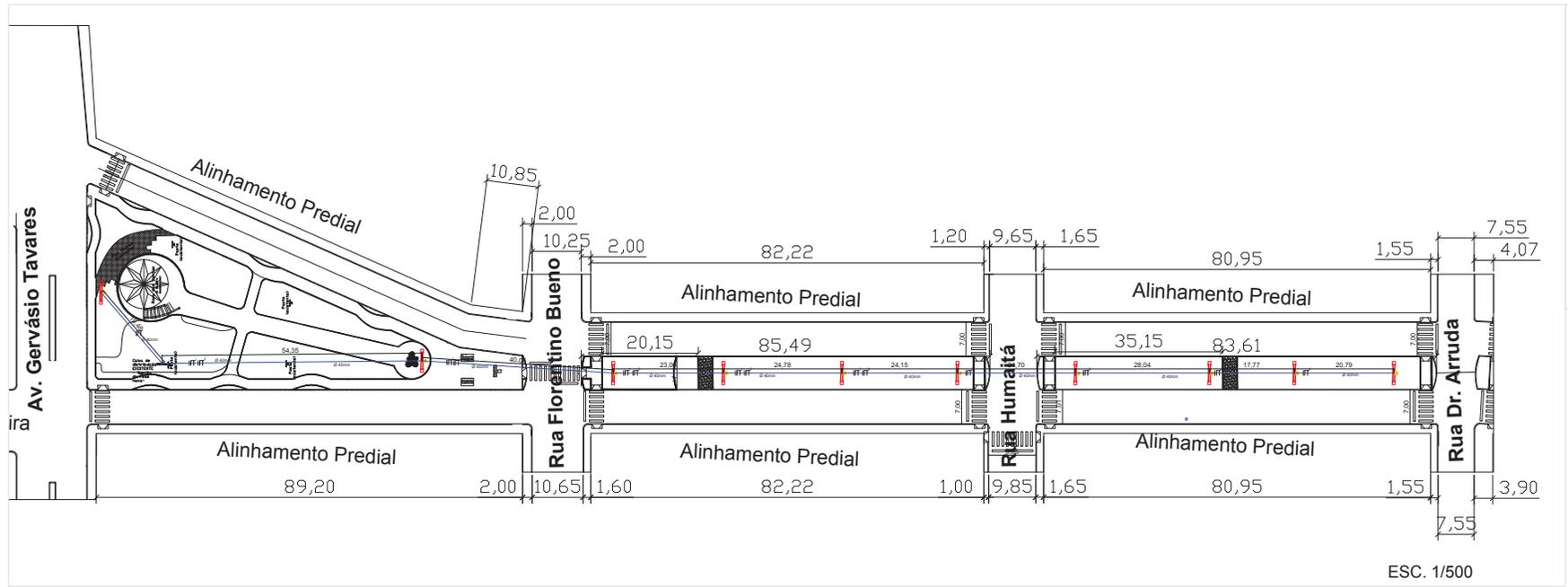
AREA DE INTERVENÇÃO - ESC. 1/1000



Detalhe Rampa
ESC. 1/50



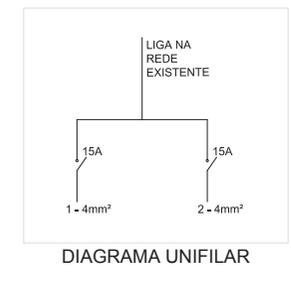
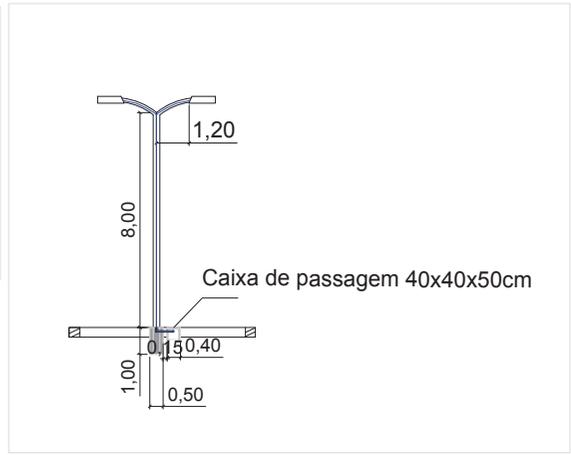
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	DATA: maio/2014
LOCAL: AVENIDA PROTÁSIO ALVES	ESCALAS: INDICADA
DISCRIMINAÇÃO: PROJETO GEOMÉTRICO E DETALHES	Nº PRANCHA: 01/03
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ana Maria de Souza Corrêa Chafes CREA 149.285	
José Felipe da Feira Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	



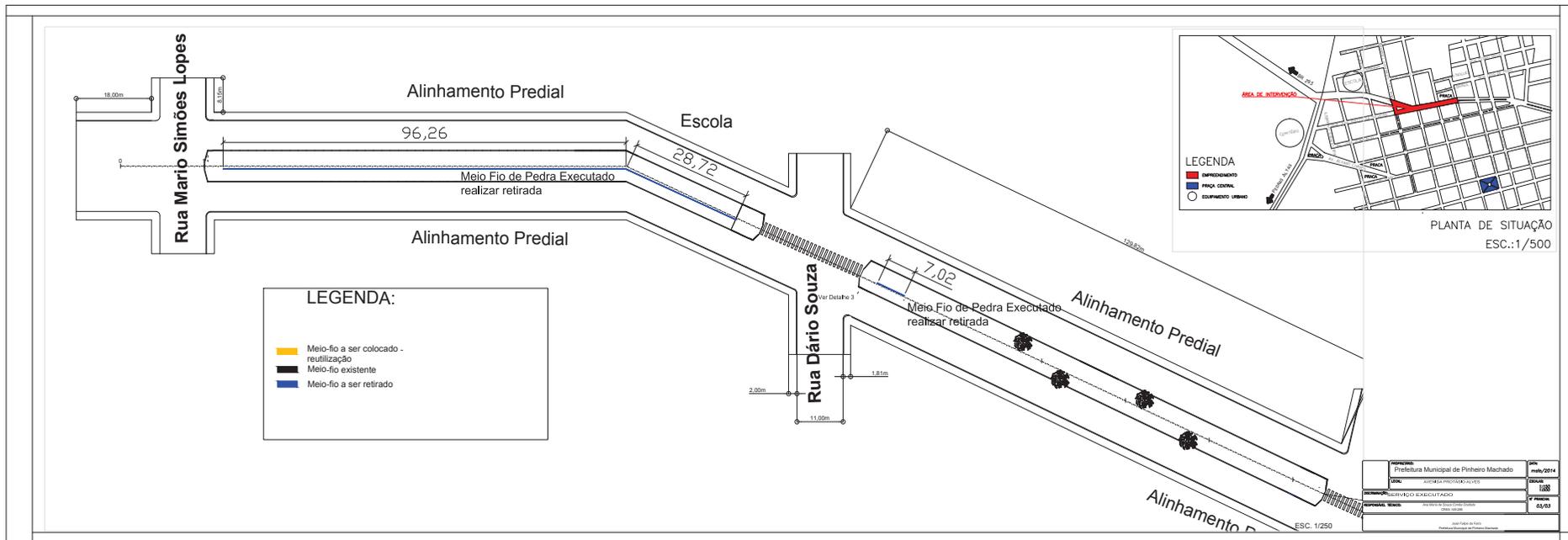
LEGENDA	
	Poste Metálico
	Caixa de Passagem
	Fase, Neutro, Terra
	Caixa de Distribuição existente
	Faixa de Pedestre

Quadro de Cargas

Circuitos	Lâmpadas 250W	Carga Total (W)	Disjuntor (A)	Condutor (mm ²)
1	10	2.500	15	4,0
2	10	2.500	15	4,0
TOTAL (W)		5.000		



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	DATA: maio/2014
LOCAL: AVENIDA PROTÁSIO ALVES	ESCALAS: INDICADA
DISCRIMINAÇÃO: PROJETO ELETRICO	Nº PRANCHA: 02/03
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ana Maria de Souza Corrêa Chafado CREA 149.285	
José Felipe da Feira Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REAJUSTE DE PROJETO APROVADO EM 02/jun/2011

Obra: Revitalização e Urbanização da Av. Protásio Alves

BDI EM 24/08/2015
24,16%

Item	código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário S/ BDI	Valor Unitário	Valor Total
1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
1.1	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	47,49	41,91	R\$ 52,03	2.470,90
1.2	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	277,16	18,56	R\$ 23,04	6.385,77
1.3	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	unid	10,00	131,79	R\$ 163,63	1.636,30
1.4	73964/004	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM	m³	57,15	25,15	R\$ 31,22	1.784,22
1.5	73769/004	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - H LIVRE = 8m	unid	10,00	1.127,41	R\$ 1.399,79	13.997,90
1.6	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	2,50	314,03	R\$ 389,89	974,73
1.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	20,00	46,52	R\$ 57,75	1.155,00
1.8	83400	BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	20,00	71,33	R\$ 88,56	1.771,20
1.9	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.674,18	3,57	R\$ 4,43	7.416,62
1.10	83478	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	unid	20,00	221,60	R\$ 275,13	5.502,60
1.11	73831/008	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	20,00	42,86	R\$ 53,21	1.064,20
1.12	72282	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	unid	20,00	120,54	R\$ 149,66	2.993,20
1.13	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	20,00	36,61	R\$ 45,45	909,00
1.14	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	2,00	10,18	R\$ 12,63	25,26
SUB-TOTAL (2) >>>>>							48.086,90
2 CANTEIROS CENTRAIS E ACESSIBILIDADE							
CANTEIROS							
2.1	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO	m	139,20	5,46	R\$ 6,77	942,38
2.2	74223/002	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m	4,30	31,46	R\$ 39,06	167,96
2.3	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	m	143,50	13,34	R\$ 16,56	2.376,36
2.4	73904/001	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM SAIBRO - e=6cm	m³	5,04	72,82	R\$ 90,41	455,67
COLOCAÇÃO DE BANCOS							
2.5		BANCO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 100X40 CM	unid	12,00	287,96	R\$ 357,53	4.290,36
2.6	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	2,02	41,91	R\$ 52,03	105,10
2.7	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA	m³	2,02	314,03	R\$ 389,89	787,58
2.8	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	6,43	46,52	R\$ 57,75	371,33
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (24 unidades)							
2.9	74164/004	LASTRO DE BRITA	m³	2,88	71,20	R\$ 88,40	254,59
2.10	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m²	93,84	24,56	R\$ 30,49	2.861,18
2.11	L_3731	LADRILHO HIDRAULICO DE * 20 X 20 * CM, E = 2 CM, PARA PAVIMENTACAO	m²	8,64	59,38	R\$ 73,72	636,94
FAIXA DE PEDESTRES							
2.12	73790/01 E 73790/02	RETIRADA DE PARALELEPÍPEDO	m²	441,50	15,56	R\$ 19,31	8.525,37
2.13	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	441,50	3,95	R\$ 4,90	2.163,35
2.14	74164/04	LASTRO DE BRITA	m³	11,34	71,20	R\$ 88,40	1.002,46
2.15	74138/05 - Ex. I_11145 Inc. I_34495	CONCRETO USINADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO - EXCLUI BOMBEAMENTO	m³	44,15	378,64	R\$ 470,11	20.755,36
2.16	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	135,36	17,12	R\$ 21,25	2.876,40
2.17	73994/01	ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM - 2,2kg/m²	kg	971,30	5,99	R\$ 7,43	7.216,76
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
2.18	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	75,80	94,11	5.646,60
SUB-TOTAL (2) >>>>>							R\$ 61.435,75
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO >>>>>							R\$ 109.522,65

* UTILIZADO SINAPI - DATA PREÇO 07/2015 - DATA DA REFERENCIA TECNICA 13/08/2015 - CUSTO REF COMPOSIÇÕES 03/2015-DESONERADO.

* ART - 7370407

- * VALORES DOS ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI ATENDEM AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COMPOSIÇÕES DESONERADAS
- * COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS NO ORÇAMENTO ATENDEM AO SINAPI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
- * REGIME DE TRIBUTAÇÃO PREVIDENCIÁRIO CONSIDERADO É AQUELE QUE CONSIDERA A RECEITA BRUTA.
- * TODOS OS ITENS ORÇADOS SÃO DESONERADOS.

Pinheiro Machado/ Rs, 28 de agosto de 2015.

Ana Maria de Souza Corrêa Chafado
Engenheira Civil
CREA/ Rs 149.285

Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Nº Contr ou TC	311.571-87/2009
Etapa / Meta	MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PROTÁSIO ALVES

Tipo de Obra Construção de Rodovias e Ferrovias ▼

Subtipo construção de praças e calçadas para pedestres ▼

	Parâmetros		Valor adotado (Digital)
	Mínimo	Máximo	
(AC) Administração Central	3,80%	4,67%	4,67%
(SG) Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,74%
(R) Risco	0,50%	0,97%	0,97%
(DF) Despesas Financeiras	1,02%	1,21%	1,21%
(L) Lucro	6,64%	8,69%	7,71%
(I1) ISSQN	2,00%	5,00%	0,60%
(I2) COFINS	Conforme legislação específica		2,00%
(I3) PIS	Conforme legislação específica		2,00%
(I4) Contribuição Previdenciária	Sobre a Receita Bruta (Com desoneração) ▼		

Verificação
OK
Fora dos parâmetros!

Parâmetros BDI	Mínimo	Máximo
		19,60%

Itens de Cálculo fora dos parâmetros

BDI Calculado (SEM desoneração)	21,56%
---------------------------------	--------

BDI Calculado (COM desoneração)	24,16%
---------------------------------	--------

Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3 + I4)} - 1$$

Observações

ISS 2% SOBRA A MÃO DE OBRA - INDICE DE 0,6% COM A REFERENCIA DE 30% DE MÃO DE OBRA E 70% DE MATERIAL

Nº ART ou RRT	7370407
----------------------	---------

10/11/2015

Data

Responsável Técnico - Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

09/2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REAJUSTE DE PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA AV. PROTÁSIO ALVES
TRECHO: Entre as Ruas Gervásio Tavares e Dr. Arruda

ITEM	ATIVIDADE	MESES				TOTAL R\$
		1	2	3	4	
1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	39.545,07	39.545,06			48.086,90
2	CANTEIROS CENTRAIS E ACESSIBILIDADE			24.914,03		61.435,75
TOTAIS R\$		39.545,07	39.545,06	24.914,03		109.522,65

Ana Maria de S. Corrêa Chafado
Engenheira Civil
CREA/ RS 149.285



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO MACHADO/ RS**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO
DA
AVENIDA PROTÁSIO ALVES
(Trecho compreendido entre as Ruas
Gervásio Tavares e Dr. Arruda)**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA

AVENIDA PROTÁSIO ALVES

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Objetivo

Trata o presente plano técnico, na readequação do Projeto de Reforma e Revitalização da Avenida Protásio Alves (realizado no ano de 2010 e não concluído), o mesmo localiza-se na zona urbana do município de Pinheiro Machado, estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a linha de recursos do Governo Federal através do Ministério do Turismo e de emendas parlamentares.

Descrição

Atendendo as diretrizes gerais de acordo com o Ministério acima citado e de emendas parlamentares através de Recursos para Infraestrutura Turística e Turismo Social no Brasil, propõe-se uma reforma e revitalização geral do logradouro público acima mencionado, objeto deste projeto, de acordo com as especificações, memoriais, planilhas de orçamentos e projetos em anexo.

A revitalização desta avenida, localizada na zona central do município de Pinheiro Machado/RS, constituindo-se um dos principais acessos ao interior da zona urbana da cidade e a Estação Rodoviária Intermunicipal, à saída para o município vizinho de Pedras Altas, além de caminho direto ao Parque Charrua do Sindicato Rural de Pinheiro Machado onde realizam-se anualmente diversas atividades de cunho econômico, cultural e turístico como, por exemplo, a FEOVELHA e a COMPARSA DA CANÇÃO, contribuindo para o desenvolvimento do turismo. Esta obra com certeza trará benefícios no que dizem respeito a diversos fatores como na melhoria das condições de mobilidade, lazer e acessibilidade de uma população carente de espaços públicos desta natureza, melhorando o conforto, a segurança, a satisfação e o bem estar dos usuários, agregando funções de desenvolvimento físico-territorial e de melhorias na infraestrutura e qualidade de vida da população beneficiada permitindo, ainda, uma maior integração social, que a população desfrute plenamente o espaço público durante o período diurno e noturno, mais segurança no tráfego e prevenção da criminalidade, maiores facilidades na hierarquia viária orientando os percursos, tornando a cidade mais atrativa para atividades como o comércio e o turismo, contribuindo assim como já foi dito para o desenvolvimento econômico, social e turístico do município.

Administração

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado adotará o sistema de “Empreitada Global” para a execução da obra.

Especificações Técnicas

Objetivo

O presente memorial tem por objetivo descrever as ações a serem desenvolvidas na execução das obras de reforma e revitalização, bem como, a construção de um novo Sistema de Iluminação Pública da Avenida Protásio Alves, no trecho beneficiado por este projeto.

Descrição dos Serviços

O logradouro objeto destas obras pertence ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado. Esta remodelação iniciar-se-á com a execução de um novo sistema de iluminação pública no trecho da Avenida determinado por este projeto, bem como, na reforma e reurbanização dos canteiros centrais, acréscimo dos canteiros existentes, colocação de bancos, e construções de rampas conforme a NBR 9050/2004.

1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Inicialmente será feita a execução da reforma do sistema de iluminação pública onde será instalado um novo sistema localizado nos canteiros centrais da Avenida Protásio Alves, no trecho entre as Ruas Gervásio Tavares e Dr. Arruda de acordo com o projeto em anexo. Salientamos que a reforma do sistema da Praça localizada entre as Ruas Coronel Gervásio Tavares e Florentino Bueno não está incluído neste, mas sim alvo de outro projeto.

Serviços Preliminares

Será construído um novo sistema de iluminação pública com a colocação de postes e suportes de ferro galvanizado dotados de luminárias modernas e eficientes, bem como, de toda a tubulação subterrânea e cabeamento necessários, projetados para a alimentação de energia elétrica em Baixa Tensão (380/220 v) a estes equipamentos.

1 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.1 - Escavação manual de valas para tubulação, caixas de passagem e base dos postes

Os serviços de escavação para a rede subterrânea de iluminação, para a base de postes e para as caixas de passagem, deverão ser rigorosamente locados. Deverão ser tomadas precauções durante as escavações no que diz respeito a redes de água e de esgoto que poderão existir no local a ser escavado. Qualquer situação anormal deverá ser comunicada imediatamente a FISCALIZAÇÃO da obra, indicada pela Prefeitura Municipal.

Fica a critério a utilização de equipamentos manuais e/ou mecanizados para a abertura de valas e buracos, bem como para a eventual carga e transporte (remoção e reaterro) dos materiais escavados, dos removidos que sejam tidos como inadequados

para o posterior reaterro e dos que naturalmente serão excedentes. Salienda-se, que a maioria das escavações são de pequena profundidade, bem como os reaterros.

As valas que receberão as tubulações deverão ser escavadas segundo a linha do eixo anteriormente demarcada, sendo respeitados rigorosamente os alinhamentos e as cotas levantadas no local, obedecendo aos projetos de implantação e elétrico. Estas valas deverão ter uma largura e uma profundidade iguais a 0,40 m por uma extensão igual à soma dos trechos intercalados pelas caixas de passagem.

Os buracos escavados de tal forma a possibilitar a construção das 10 (dez) caixas de passagem em alvenaria de tijolos furados devem possuir uma dimensão igual a 0,40x0,40 m de base quadrada por uma profundidade de 0,40 m.

No que diz respeito à escavação para a execução das bases dos postes, deverão ser escavados 10 (dez) buracos na dimensão de 0,50x 0,50 m e uma profundidade igual a 1,00 m.

A escavação constituirá na remoção de todo o material da área delimitada.

Executar-se-á as escavações utilizando ao máximo os processos mecânicos e manuais de acordo com a orientação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

Deverão ser tomados cuidados especiais às redes existentes pertencentes ao poder público municipal, como já foi dito, e de outros serviços públicos cadastrados ou não, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficando responsável pela eventual interrupção desses serviços.

Quando ao excedente do material escavado, sujeito ou não a emprego posterior, os mesmos deverão ser depositados em locais indicados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, visando evitar a obstrução do tráfego de veículos.

Os serviços deverão ser executados de modo a causarem o mínimo de perturbações ao tráfego e aos transeuntes.

Durante a execução das etapas programadas é imprescindível a tomada de ações no que diz respeito a sinalização de segurança para obstrução e orientação do trânsito de veículos e pedestres.

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados aos tipos de escavação.

1.2 Tubulação subterrânea – eletrodutos PVC rígido DN=40 mm (1 1/2")

No interior das valas escavadas acima mencionadas, mais o aporte às caixas de passagem, deverá ser executada uma tubulação com a utilização de tubos (eletrodutos) de PVC rígido rosqueável com diâmetros nominais iguais a 40 mm, de acordo com o que é determinado no projeto elétrico em anexo.

1.3 Caixas de passagem em alvenaria 40x40x40cm com tampa de concreto

Além da tubulação subterrânea acima mencionada, deverão ser construídas 10 (dez) caixas no pé dos postes com a finalidade de visita quando necessária a instalação e alimentação das luminárias elétricas ancoradas no mesmo.

Estas caixas deverão ser de alvenaria de tijolos furados, com espessura de 0,15 m com dimensões iguais a 0,40 x 0,40 x 0,40 m. Deverão ser tampadas com a utilização de tampas de concreto com espessura de 0,07 m. Estas caixas deverão ser arrematadas e rebocadas internamente com o emprego de argamassa de cimento e areia mista no traço 1:5.

1.4 Reaterro e compactação manual de valas com solo local

Após concluídos os serviços de execução de tubulações e caixas de inspeção deverão ser realizados o reaterros das valas que deverão ser processados até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies das ruas e canteiros, ou na forma designada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal.

O material para reaterro deverá ser isento de tocos de madeira, raízes e toda espécie de resíduos de origem vegetal e de corpos rochosos.

O material a ser utilizado no reaterro será preferencialmente com o solo do próprio local. Somente com a autorização da Fiscalização, após verificação de que o material local é impróprio para tal finalidade, é que poderá ser autorizada a utilização de outro oriundo de jazida o mais próxima possível. Neste caso a Prefeitura Municipal deverá fornecer a quantidade de material necessária a execução do serviço.

Poderão ser utilizados soquetes manuais ou mecânicos (“sapo”) nos serviços de compactação das valas.

A recolocação de material escavado passível de reaproveitamento para o reaterro de valas esta incluído neste serviço.

Todo o material escavado que não seja passível de reaproveitamento, quando do reaterro das valas, será considerado material excedente sendo transportado e depositado em local previamente aprovado pela Prefeitura Municipal, e, também, seguindo as orientações do órgão do meio ambiente da mesma, em função da resolução de tratamento de resíduos oriundos da construção civil;

Após a montagem dos tubos, as valas serão preenchidas e compactadas manualmente com cuidados até 40 cm acima da geratriz superior dos tubos, em camadas não superiores a 10 cm, evitando-se danos às emendas (luvas) e aos tubos.

A Fiscalização da obra reserva-se o direito de suspender temporariamente os serviços, quando a umidade do terreno não permitir a compactação desejada.

Fica estritamente proibida a compactação da última camada do reaterro com o rodado de retro-escavadeiras, caminhão, e etc.

Os materiais excedentes à obra deverão ser removidos imediatamente após a conclusão dos serviços no trecho.

É proibido deixar após o reenchimento das valas, lombadas acima do nível da via para futuros adensamentos.

Colocação de poste metálico

Após realizada a escavação necessária à execução da base, onde deverão ser chumbados os postes metálicos, é que estes deverão ser colocados.

Deverão ser iniciados os serviços de locação dos pontos onde deverão ser chumbados os novos postes metálicos integrantes do novo sistema de iluminação pública da avenida. Para isto, os pontos deverão obedecer rigorosamente às cotas estabelecidas no projeto elétrico em anexo.

Os postes deverão ser chumbados em uma base constituída por um bloco de concreto, cujas dimensões devam ser de 0,50x0,50m e uma altura (profundidade) de 1,00 metro. Deverão ficar rigorosamente nivelados, prumados e fixados ao solo de tal forma a impedir o seu arrancamento.

1.5 - Poste tubular ferro galvanizado DN=4” – H=9,00m

Nos canteiros centrais da avenida deverão ser colocados postes metálicos, tubulares, telecônicos, flangeados, de aço galvanizado, zincado a fogo, com altura total

igual a 9,00 metros, diâmetro nominal mínimo igual a 4" (quatro polegadas), devendo ser colocados de tal forma a ficar com uma altura livre de 8,00 metros.

Deverão ser próprios para iluminação pública atendendo as Normas Técnicas vigentes.

A Fiscalização da obra deverá exigir a realização de controle dos níveis, prumos, locação e alinhamentos apresentados no projeto.

O serviço de assentamento dos elementos será medido pôr unidade colocada e arrematada.

1.6- Bloco de concreto fck=15 Mpa para assentamento dos postes

Para a fixação dos 10 (dez) postes metálicos deverão ser construídas bases tubulares de concreto nas dimensões acima descritas.

A elaboração e aplicação do concreto deverá atender aos requisitos constante em normas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e em recomendações da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland). O concreto estrutural a ser usado na confecção destas bases deverá ter um traço cuja resistência final aos 28 dias não deverá ser inferior a 15,0 MPa. Quantitativos destes serviços encontram-se incluídos na planilha orçamentária.

1.7 - Forma tábua para concreto em fundação com reaproveitamento 2x

Para a fixação dos postes metálicos deverão ser construídas bases de concreto nas dimensões indicadas no projeto. Antes da concretagem destas bases, deverão ser executadas formas de madeira devidamente niveladas e fixadas para evitar o vazamento do concreto, nas dimensões que a base exigir conforme o projeto.

1.8 - Braço para iluminação pública

Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado 1" comprimento = 1,20 m e inclinação 25 graus em relação ao plano vertical para fixação em poste. Duas unidades em cada poste.

Detalhes do poste e do suporte encontram-se nas páginas seguintes e no projeto elétrico em anexo.

1.9 – Cabo de Cobre 450/750V 4,0 mm²

Para a energização das luminárias deverá ser executada uma rede subterrânea composta por eletrodutos rígidos de PVC e de caixas de inspeção, como já foi dito.

No interior destes eletrodutos e caixas deverá ser executada uma rede elétrica propriamente dita, composta por cabos unipolares 0,4/0,75KV de diâmetro nominal igual a 1 x 4,00 mm².

Como método de proteção e aterramento dos circuitos, de modo a evitar choques elétricos no sistema, deverá ser executada a rede de proteção devidamente aterrada na saída da caixa de medição, conforme preconiza as normas técnicas atinentes ao assunto (NBR-5410/2004) e o Regulamento das Instalações Consumidoras da Companhia Estadual de Energia Elétrica - RIC/CEEE. Todas as luminárias componentes do sistema de iluminação pública a serem implantadas, deverão ser ligadas, além dos condutores, neutro e fase, ao condutor de proteção. Este

procedimento com certeza anulará qualquer possibilidade de choque elétrico por contato.

Serão utilizados no mínimo 03 (três) cabos, conforme o caso (número de circuitos) e de acordo com o projeto em anexo, sendo um para o condutor fase, outro para o neutro e, o terceiro para o de proteção (terra), nas cores conforme determina a norma NBR 5410/2004, isto é:

- condutor neutro (N) □ cor azul-claro
- condutor de proteção (PE) □ cor verde-amarelo
- condutor fase (F) □ cor preta

Estes cabos devem ser normatizados, isto é, devem obedecer aos preceitos das Normas Técnicas para fios e cabos de energia elétrica.

1.10 - Luminárias fechadas para iluminação pública 250Wx220V

As luminárias a serem utilizadas deverão ter acessórios elétricos (reator, ignitor e capacitor fixados em uma placa pré-zincada no interior do corpo da luminária) para uma tensão de 240 V / 60 Hz, D.T. 65o, perda máxima de 18 W, alto fator de potencia, núcleo aberto impregnado com resina do bekano e potencia para lâmpadas de vapor de sódio de 250 W. O soquete devera ser do tipo E-40 e o difusor da luminária de policarbonato injetado com elevada resistência à ação dos raios ultravioletas, bem como a impactos mecânicos, garantindo a integridade de seus componentes internos.

1.11 – Lampada Vapor de Sódio - 220V/250W

Deverão ser utilizadas lâmpadas vapor de sódio, com potência de 250 W, soquete E-40, fluxo luminoso mínimo de 27.000 lm, para tensão de 220 V / 60 Hz, para uma vida útil mínima igual a 32.000 horas.

1.12 – Reator para Lâmpada Vapor de Sódio – 220V/250W

Reator para lâmpada vapor de sódio conforme Norma NBR 13593 com selo Procel/Inmetro.

1.13 - Relé foto eletrônica

As reles deverão ser do tipo fotoeletronica, satisfazendo as exigências da NBR 5123. Deve suportar variações de temperatura entre -5oC e 50oC: tensão nominal de comando de 105 a 305 V e carga resistiva de 1000 W ou indutiva de 1800 VA com fator de potencia > 0,5, desde que a corrente não ultrapasse a 10 A. Devem possuir como sensor um foto transistor ou fotodiodo em silício encapsulado, e comando de acionamento eletrônico. A tampa do rele deve ser em policarbonato, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta, resistente ao impacto e as intempéries, deve ser fornecido na cor azul em peça única, não possuindo janelas. Devem ter seus contatos NF (normalmente fechado). Os pinos de contato devem ser de latão estanhado. O suporte de montagem deve ser em poliéster, polipropileno ou material plástico equivalente, resistente a uma temperatura mínima de 120oC. Deve possuir um varistor de surtos de tensão, comportando surtos de no mínimo 10000 V @ 5000 A. Devem atender o Grau de Proteção IP-67, sem presença de janela em sua tampa, para garantir a integridade de seus componentes durante o prazo de garantia estipulado que deve ser de no mínimo 10000 (dez mil) ciclos de operação.

Deverão ser utilizado um rele para cada lâmpada.

1.14 - Disjuntor termomagnético bipolar 15 A – 240 V

A alimentação dos circuitos se dará através de uma caixa de medição existente na praça como é mostrado no projeto em anexo. Esta caixa deverá comportar dois medidores sendo um para a alimentação da praça pública (existente) e o outro que encontra-se desativado para a iluminação da avenida. Deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo RIC – CEEE.

A carga instalada foi distribuída em dois circuitos que alimentarão em torno de 10 (circuito 1) e de 10 (circuito 2) luminárias cada um, respectivamente, totalizando 20 (vinte) unidades dotadas de lâmpadas vapor de sódio de potência igual a 250 W mais a perda dos reatores. A proteção dos circuitos 1 e 2 se dará pela instalação de dois disjuntores termomagnéticos monopolar de 15 A. Quadro de cargas no projeto elétrico em anexo.

2. CANTEIROS CENTRAIS E ACESSIBILIDADE

Entre os serviços previstos no projeto de reforma e revitalização da Avenida Protásio Alves, está à colocação de bancos, colocação de leivas gramíneas em placas e construção de rampas de acessibilidade a deficientes já mencionados anteriormente.

As vegetações são existentes, bem como, a maior parte das gramas localizadas nos canteiros centrais a serem reformados. Os trabalhos de manutenção e cuidados são responsabilidade dos funcionários municipais.

2.1- Retirada de Meio-Fio

Conforme executado no projeto anterior, foram executados 132,00m de meio fio, e o mesmo será retirado para ser executado conforme previsto no projeto.

2.2 – Meio-fio de pedra granítica – fornecimento e colocação

A execução iniciar-se-á com a locação dos acessos a serem construídos, bem como os da construção das rampas de acessibilidade conforme a NBR-9050/2004. Em seguida deverá ser regularizada a área atingida de tal forma a decapar ou aterrizar, se necessário, para posterior colocação dos meios-fios de delimitação. Logo após deverão ser colocados meios-fios de pedra granítica em seu contorno, após locação rigorosa de acordo com o projeto. Estes meios-fios em função de serem extraídos de pedra natural, possuem dimensões variadas, mas que no mínimo devem ser próximos a 0,20 metros de largura, 0,35 metros de altura e 1,00 metros de comprimento. Deverão ser colocados em valetas rasas previamente escavadas, rigorosamente alinhados e nivelados lateralmente, de tal forma que a superfície do meio-fio fique com uma diferença de cota superior de 0,05 metros em relação a superfície nivelada. Salienta-se que em função do desnível natural do terreno em alguns trechos, considerando o sentido longitudinal da avenida, os meios-fios deverão acompanhar estes caimentos longitudinalmente falando. Entretanto, em relação ao meio-fio lateral e paralelo os níveis deverão ser os mesmos na mesma seção transversal ao eixo longitudinal. Após colocados deverão ser devidamente rejuntados com argamassa de areia fina e cimento no traço 1:3. A medição dos serviços deverá ser por metro linear de meio-fio colocado.

2.3 – Assentamento de Meio fio, incluindo escavação

Conforme previsto inicialmente, será realizado a reutilização dos meios fios inicialmente utilizados na pista de caminhada, que por questões de funcionalidade a mesma será empregada em projeto futuro.

Deverá ser realizada a escavação na dimensão de 0,40m de largura por 0,30m de profundidade em toda extensão para colocação dos meios fios.

2.4 – Aterro Apiolado (MANUAL) - Pavimentação com saibro apilado 6 cm:

A área dos passeios será regularizada e nivelada de modo que fique 6 cm abaixo dos níveis de projeto. As declividades destas áreas deverão ficar entre 0,8% e 1,3%, suficiente para evitar-se poças e erosões no saibro, que será em tom rosado, com CBR entre 30% e 40%.

Após estes serviços, observadas as declividades, serão dispostas linhas que ficarão 10 cm acima do nível do terreno. De posse destas referencias, será executado o primeiro lançamento do saibro. O material será espalhado em toda a extensão do terreno com rodo de madeira, e, no final, devera ter 8 cm de espessura, ou seja, 2 cm abaixo das linhas mestras. Terminado o espalhamento, compactar com rolo CG-11, ou, em lugares que não possam ser acessados por este equipamento, com placa vibratória. Como resultado da compactação, teremos uma camada com aproximadamente 5 cm, que terá sua espessura uniformizada com uma nova passagem do rodo de madeira. Para o segundo lançamento do saibro deverá ser novamente estendido linhas de referencia de nível. O material será espalhado com rodo de madeira e a camada resultante terá 1,5 cm de espessura. A compactação final será executada com os mesmos equipamentos descritos anteriormente.

O saibro pronto terá, no mínimo, 6 cm de espessura, devendo ser aguardada a primeira chuva sobre o pavimento a fim de que se corrijam pequenas imperfeições.

Colocação de Bancos

Na presente especificação estão descritos os procedimentos para o assentamento bancos de concreto, no interior da área limitada dos canteiros centrais da avenida e nos locais indicados pelo projeto.

Quantitativos destes serviços encontram-se incluídos na planilha orçamentária. Os elementos a serem assentados deverão ser fixados em bases de concreto cuja resistência (fck) devera ter no mínimo 15,0 MPa aos 28 dias. Deverão ficar rigorosamente nivelados, prumados e fixados ao solo de tal forma a impedir o seu arrancamento. A elaboração e aplicação do concreto devera atender aos requisitos constante em normas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e em recomendações da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland). Exigir-se-á a realização de controle dos níveis, prumos, locação e alinhamentos apresentados no projeto. Os detalhes técnicos complementares e dimensões dos mesmos encontram-se no projeto em anexo.

2.5 - Banco de concreto pré-moldado 100x40 cm, incl. fixação:

Bancos de concreto pré-moldado com dimensões igual 100x40 cm, fixados em bases de concreto cuja resistência (fck) devera ter no mínimo 15,0 MPa aos 28 dias. Deverão ficar rigorosamente nivelados, prumados e fixados ao solo de tal forma a impedir o seu arrancamento.

2.6 - Escavação manual de valas para base de assentamento dos bancos

Os serviços de escavação para a base de assentamento dos bancos deverão ser rigorosamente locados. Deverão ser tomadas precauções durante as escavações no que diz respeito a redes de água e de esgoto que poderão existir no local a ser escavado. Qualquer situação anormal deverá ser comunicada imediatamente a FISCALIZAÇÃO da obra, indicada pela Prefeitura Municipal.

Fica a critério a utilização de equipamentos para a eventual carga e transporte (remoção e reaterro) dos materiais escavados, dos removidos que sejam tidos como inadequados para o posterior reaterro e dos que naturalmente serão excedentes. Salienta-se que a maioria das escavações são de pequena profundidade, bem como os reaterros. As valas deverão ser escavadas segundo a linha do eixo dos pés dos bancos demarcados, sendo respeitados rigorosamente os alinhamentos e as cotas levantadas no local, obedecendo ao projeto de implantação.

Estas valas deverão ter dimensões iguais às mencionadas a das bases para bancos.

Deverão ser tomados cuidados especiais as redes existentes pertencentes ao poder público municipal, como já foi dito, e de outros serviços públicos cadastrados ou não, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficando responsável pela eventual interrupção desses serviços.

Quanto ao excedente do material escavado, sujeito ou não a emprego posterior, os mesmos deverão ser depositados em locais indicados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, visando evitar a obstrução do tráfego de veículos.

Os serviços deverão ser executados de modo a causarem o mínimo de perturbações ao tráfego e aos transeuntes.

Durante a execução das etapas programadas e imprescindível a tomada de ações no que diz respeito a sinalização de segurança para obstrução e orientação do trânsito de veículos e pedestres.

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados aos tipos de escavação.

2.7 - Bloco de concreto fck=15 Mpa para assentamento dos bancos

Após a confecção das formas deverão ser construídas bases de concreto propriamente ditas. Essas bases deverão ter as seguintes dimensões:

- base dos bancos: 1,68x1,00x0,10 m.

A elaboração e aplicação do concreto deverá atender aos requisitos constante em normas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e em recomendações da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland). O concreto estrutural a ser usado na confecção destas bases deverá ter um traço cuja resistência final aos 28 dias não deverá ser inferior a 15,0 MPa. Quantitativos destes serviços encontram-se incluídos na planilha orçamentária.

2.8 - Forma tábua para concreto em fundação com reaproveitamento 2x

Para a fixação dos bancos, deverão ser construídas bases de concreto nas dimensões indicadas no projeto. Antes da concretagem destas bases, deverão ser executadas formas de madeira devidamente niveladas e fixadas para evitar o vazamento do concreto, nas dimensões que a base exigir conforme o projeto.

Rampas de acessibilidade

Deverão ser construídas próximas as esquinas dos cruzamentos de ruas, obedecendo aos preceitos da NBR 9050/2004, rampas de acessibilidade a portadores de deficiência física. Estas rampas deverão ser executadas nos locais indicados no projeto. Basicamente terão o formato conforme croquis e dimensões detalhadas no mesmo, sendo executadas através de um contrapiso de concreto rústico com espessura de 5 centímetros e com resistência (fck) não inferior a 15,0 MPa aos 28 dias. Devera também obedecer as Normas atinentes ao assunto.

2.9- Leito de pedra britada e=3cm

Depois de formatado o local onde será executada a rampa propriamente dita, devera ser colocada um lastro de brita com espessura de 0,03 metros antes da execução do contrapiso de concreto abaixo especificado.

2.10 - Contrapiso/lastro de concreto rústico (traço 1:3:6) s/betoneira e=5cm

Sobre o lastro de brita anteriormente citado, devera ser colocada uma estrutura simples de caibros de madeira pregados entre si, com o formato e caimentos da rampa de acessibilidade detalhadas no projeto em anexo. Após concluída a colocação desta, executar-se-á a concretagem do piso utilizando para tal uma massa cuja resistência devera atender a menção acima descrita. A massa devera ser reguada de tal forma que a superfície fique bem regularizada e uniforme sem apresentar qualquer tipo de imperfeição.

2.11 - Piso em ladrilho hidráulico 20x20cm assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento comum:

Sobre o contrapiso ainda úmido e não seco acima citado, devera ser executada uma faixa em piso de tátil de 20 cm (vinte centímetros). Essa faixa de alto relevo e fixada no chão para fornecer auxilio na locomoção de pessoas com deficiência visual.

Faixas de pedestres

Conforme projeto, haverá necessidade de faixas de sinalização horizontal para pedestre na área delimitada para a execução.

2.12 – Retirada de paralelepípedo:

Devido à existência de paralelepípedo nessas áreas, os mesmos deverão ser retirados para futura concretagem.

2.13 – Regularização e compactação manual de terreno com soquete:

Retirada das imperfeições da área para posterior colocação do pavimento final. Se for necessário o emprego de material para aterro, devera ser utilizado preferencialmente solo escavado do próprio local. Somente com a autorização da Fiscalização da obra, apos verificação de que o material local e improprio para tal finalidade, e que poderá ser autorizada a utilização de outro oriundo de jazida o mais próxima possível.

2.14 - Leito de pedra britada e=3cm

Apos formatado o local onde será executada pavimentação, devera ser colocada um lastro de brita com espessura de 0,03 metros antes da execução do contrapiso de concreto abaixo especificado.

2.15 – Concreto usinado SEM bombeamento FCK=35mpa inclusive lançamento e adensamento e=10cm:

Sobre o lastro de brita anteriormente citado, devera ser colocada uma estrutura simples de caibros de madeira pregados entre si, com o formato e caimentos d detalhados no projeto em anexo. Apos concluída a colocação desta, executar-se-á a concretagem do piso utilizando para tal uma massa cuja resistência devera atender a menção acima descrita. A massa devera ser reguada de tal forma que a superfície fique bem regularizada e uniforme sem apresentar qualquer tipo de imperfeição.

2.16 – Pintura da Faixa de pedestres:

Pintura de sinalização horizontal para pedestres com tinta retor refletiva, a base de resina acrílica, conforme norma vigente.

2.17 – Armação em tela soldada Q138/AÇO CA60 4,2 com 10cm:

Devera ser incluída no lastro de concreto para as faixas de segurança armação em tela soldada Q138/ACO CA60 4,2 com 10cm. No encontro das telas devera haver a sobreposição das mesmas de no mínimo 30 cm.

Administração Local da Obra

2.18 - Engenheiro Civil

Para a administração da obra será previsto um engenheiro civil com acompanhamento semanal, sendo previsto 5h/semana deste profissional.

Pinheiro Machado, 15 de julho de 2015.

*Ana Maria de S. Corrêa Chafado
Engenheira Civil
CREA/RS 149.285*